



**Processo Licitatório nº.157/2019.
Pregão Presencial nº.016/2019.
Registro de Preços**

PREÂMBULO

O Município de MARIPÁ DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para compras de luminárias para iluminação pública, na forma do art. 48, I da Lei Complementar nº.123/2006, descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, considerando o maior desconto no preço de referência que consta no anexo I.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº.8883/94 e nº.9032/95, nº.9648/98, nº.9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº.10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de MARIPÁ DE MINAS.
Rua Praça São Sebastião, nº.162.
Bairro: Centro.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 16/12/2019.

Horário: 08:00 Horas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a eventual aquisição de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município de Maripá de Minas / MG.



1.2 - Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.8 – Além das definições acima citadas, esta licitação adotará outras definições técnicas constantes e definidas no termo de referência sob o título “DEFINIÇÕES TÉCNICAS”.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - A contratada se obriga a promover a assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.7 - A contratada obriga-se também a se responsabilizar pela entrega do objeto num prazo de até 15 dias a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida pela Secretaria e/ou Departamento competente, sendo que o não cumprimento deste item implicará em sanções legais.

3.8 - A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto sempre acompanhado da **NOTA FISCAL** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que deu origem a esta entrega de produto. Caso a empresa não proceda desta forma os produtos não serão recebidos pelo respectivo setor solicitante.

3.9 – O licitante ainda se responsabiliza pela entrega dos produtos no termos e condições definidas na ordem de fornecimento e demais condições estipuladas neste edital, ficando ainda registrado que a ordem de fornecimento poderá solicitar que os produtos sejam entregues em sua totalidade ou de forma fracionada, sempre observando o cronograma de execução de serviço de mão de obra.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 03 (três) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, prazo este, que coincide com o cronograma de execução do serviço de mão de obra de substituição e troca das luminárias.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 12 meses, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.157/2019.
PREGÃO PRESENCIAL n°.016/2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA**

7.5 – Os preços apresentados nas propostas deverão, se pautar pelos requisitos técnicos exigidos para os produtos nos termos definidos no termo de referência, sob pena de se tornar inexequíveis, passíveis de serem recusados pela administração.

7.6 – Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá uma unidade de cada produto a ser fornecido para que possa ser submetido a testes de eficiência e qualidade técnica a ser executado pela empresa especializada designada pelo município.

7.7 – A não apresentação do produto para teste definido no item anterior causará a imediata inabilitação da proposta, dando direito ao pregoeiro e equipe de apoio de não promover a abertura do envelope contendo a proposta.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;



k) estiverem preenchidas a lápis; e

l) tenham validade inferior a 12 meses.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

8.6 – Além dos critérios de julgamento da proposta definidos na lei de licitação e contratos, a administração se reserva no direito de exigir no momento de apresentação das propostas que o licitante apresente um unidade de cada produto a ser fornecido para que possa ser submetido a testes de eficiência e qualidade técnica a ser executado pela empresa especializada designada pelo município.

8.6.1 – Os testes de eficiência e qualidade técnica serão realizados de forma concomitante com os atos deste processo em especial durante a sessão pública da abertura da documentação agendada neste edital.

8.6.2 – Diante das disposições contidas no item anterior, fica desde já definido, que a sessão pública de abertura da documentação poderá ser suspensa para execução dos testes de eficiência e qualidade.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas cujos produtos não forem aprovados nos testes de eficiência e qualidade técnica.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Anexos de IV à IX e X quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Cédula de Identidade dos administradores da empresa.



9.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.4 - OUTROS

- Alvará de Localização.
- Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.157/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2019.
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.



11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.



13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses.

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 – De acordo com os termos definidos nos itens 8.6 e 8.7, não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com o edital e que não apresentarem as unidades dos produtos a serem fornecidos para realização dos testes de eficiência e qualidade.



14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

16.3 – Os preços apresentados nas propostas deverão, se pautar pelos requisitos técnicos exigidos para os produtos nos termos definidos no termo de referência, sob pena de se tornar inexequíveis, passíveis de serem recusados pela administração.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – A CONTRATADA deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:



02.04000.15.452.0010.232-339039 - Manutenção da Iluminação Pública / 100.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Além das exigências editalícias e da legislação de regência, esta licitação será regida pelas normas, portarias e instruções técnicas relacionadas e definidas no termo de referência sob o título “NORMAS E REFERÊNCIAS”.

Maripá de Minas, 04 de dezembro de 2019.

Eduardo Augusto Silva Santos.
Pregoeiro.



ANEXO I

**Processo Licitatório n°.157/2019.
Pregão Presencial n°.016/2019.
Registro de Preços**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município de Maripá de Minas / MG.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências definidas no edital, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável, devendo obedecer as seguintes normativas:

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;



- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES-07b;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- 02.118-CEMIG-311 - Fornecimento de documentação técnica para a CEMIG – Procedimento;
- ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;



- EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;



- INMETRO/MDIC Portaria Nº 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

3. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste edital serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item “NORMAS E REFERÊNCIAS”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) **Base (Tomada) para relé fotocontrolador**

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

b) **Conjunto ótico**

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte ótica dos LEDs, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

c) **Corpo da luminária**

Componente onde se instalam os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

d) **Dimerização**

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

e) **DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão**

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) **Driver**

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) **Eficiência energética**

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.

h) **Eficiência luminosa (lm/W)**



- É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).
- i) **Fator de potência**
É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).
- j) **Fluxo luminoso (lm)**
É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.
- k) **Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)**
Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.
- l) **Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)**
Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.
- m) **Iluminância média**
É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx)
- n) **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**
É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante se uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.
- o) **LED (Light Emitting Diode)**
Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.
- p) **Luminária com tecnologia LED**
Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.
- q) **Módulo LED**
Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.
- r) **Potência nominal**
É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).
- s) **Sistema de Telegestão**
São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s)



luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

t) **Temperatura de cor correlata (TCC/K)**

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

u) **Temperatura de operação**

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

v) **Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp**

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial.

4. GARANTIA

As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante.

- No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional.

- A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.

- Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.

- Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.

- As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo município.

- A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da nova entrada em operação.

- As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias fornecidas em substituição às defeituosas.



5. ARQUIVOS DIGITAIS PARA PROJETO LUMINOTÉCNICO

- O fornecedor deverá disponibilizar gratuitamente, para utilização do município, os arquivos digitais em formato IES das luminárias fornecidas. Assim como testes luminotécnicos das luminárias com as especificações adequadas ao local de instalação das mesmas.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta especificação visa fixar as principais características e os requisitos mínimos a serem satisfeitos para uma luminária com tecnologia LED, incluindo equipamentos auxiliares, no que se refere ao desempenho da tecnologia e segurança do equipamento.

7. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

Refrator

O conjunto ótico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado garantindo o grau de proteção previsto neste documento.

Encapsulamento do LED

O encapsulamento dos LED's das luminárias deve ser cerâmico.

Sistema óptico secundário

O sistema óptico secundário deve ser confeccionado em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries, não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%.

Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1).

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.



Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 50.000 horas.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

Conexões:

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

Fiação:

Cabo isolado de cobre flexível, PVC, 1,5mm², mínimo 750V de isolamento, formação mínima com 7 fios, mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

Módulo LED:

Serão admitidas as seguintes tecnologias:



TECNOLOGIA SMD

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

Dispositivo ótico

Deverá ser constituído de lentes resistentes à alta temperatura e resistentes à radiação ultravioleta e infravermelha.

Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK):

Mínimo IK-08.

Temperatura de Operação:

A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C.

Montagem:

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 a 60,3 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox. A fixação deverá ser diretamente na luminária, sem utilização de adaptadores.

Em situações de diâmetros como de 25 e 33 mm é necessário que a luminária tenha opção de acessório para instalação, como bucha de redução.

Ajuste do ângulo de montagem:

A luminária poderá permitir ajuste no ângulo de montagem direto na luminária, sem uso de adaptador.

Caso a luminária **possua** ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação luminotécnica de modo a garantir o atendimento à NBR 5101/2012. A simulação luminotécnica, elaborada no software de iluminação **DIALux evo** (software gratuito), deverá ser apresentada no dia da licitação, conforme instruções contidas neste documento. Os ajustes de ângulo apresentados nas simulações luminotécnicas, caso a luminária permita o ajuste, deverão ser limitados ao intervalo de 0° a 5° (graus).

Caso a luminária **não possua** ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, para efeitos de comprovação de atendimento à NBR 5101/2012, por meio de simulação luminotécnica, elaborada no software de iluminação **DIALux evo** (software gratuito), deverá ser adotado como parâmetro junto ao software o ângulo de 5° (graus).

Na hipótese da luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública em até 10 graus e este seja adotado em projeto, prever em projeto luminotecnico.



O dispositivo de fixação deve proteger a extremidade do braço de fixação a fim de evitar a entrada de insetos e água. O uso de tampões e similares é permitido desde que em alumínio.

Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

Resistência à força do vento:

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

Resistência ao torque dos parafusos e conexões:

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

8. IDENTIFICAÇÃO: MARCAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

Marcação das luminárias

As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60598-1 e da ABNT NBR IEC 62031, complementado pelo número de série individual de fabricação e modelo da luminária.

Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo.

Marcação no controlador

O controlador deve possuir marcação conforme ABNT IEC 61347-2-13, ABNT NBR 16026 e IEC 62384.

Folheto com instruções de uso

Cada luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as seguintes informações:

a) nome e ou marca do fornecedor;



- b) modelo ou código do fornecedor;
- c) classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) potência nominal, em watts;
- e) faixa de tensão nominal, em volts;
- f) frequência nominal, em hertz;
- g) país de origem do produto;
- i) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de cinco (5) anos;
- l) data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) classe de proteção contra choque elétrico;
- n) etiqueta ENCE quando houver;
- n) Selo Procel quando houver;
- o) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria solicitada na ABNT NBR IEC 60598-2-3
- p) diagrama elétrico de ligação.

Acondicionamento

As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento.

As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações, marcadas de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca do fabricante;
- b) modelo ou tipo da luminária;
- c) destinatário (sigla “MUNICÍPIO DE IPABA / MG”);
- d) número do Pedido de Compra (ou documento similar); massa bruta do volume, em quilogramas;
- e) Código que identifique a luminária na portaria 20 do INMETRO;



f) outras informações que o Pedido de Compra (ou documento similar) exigir.

9. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

Tensão Nominal de Alimentação:

As luminárias deverão ser fornecidas em tensão nominal de 220V a 240V (corrente alternada). Deve-se considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

Fator de potência:

Mínimo de 0,92 (considerando THD)

Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

Frequência Nominal:

60Hz

Eficiência luminosa mínima:

Mínimo 100lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

Ângulo de abertura do fecho luminoso:

Mínimo 120°. Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

Protetor de surto (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50 μ s), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20 μ s), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

Índice de Reprodução de Cor (IRC):

Mínimo 70%



Temperatura de Cor Correlata (TCC):

Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

Vida útil do Conjunto:

Mínimo de 50.000 horas

Índice de Depreciação:

Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).

Classe de Isolamento elétrico:

Classe I

Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- Temperatura do ambiente entre -5°C e + 45°C;
- Umidade relativa do ar até 100%;
- Pressão do vento não superior a 700 Pa.

10. DURABILIDADE DOS COMPONENTES

Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer ao item “B.6.2 - Manutenção do fluxo luminoso da luminária” do ANEXO I-B – “Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED” da Portaria Inmetro N^o 20/2017.

11. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS

- Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software **DIALux evo** (software gratuito).

- Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação. Todos os cenários de simulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

necessários de serem demonstrados pelo licitante e deverão ser apresentados em forma de relatório impresso e digital pela licitante.

- Cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de **iluminância** e **uniformidade** definidos pela NBR 5101:2012.

- Para análise dos resultados, através de simulações em software, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme definição da NBR 5101:2012, constituindo uma matriz.

- A matriz de pontos de medição para a pista terá 15 linhas e 17 colunas. A área de medição deverá coincidir com a largura da pista e com a distância do vão entre os dois postes. A matriz de pontos de medição para a calçada terá 2 linhas e 17 colunas e a área de medição deverá coincidir com a largura da calçada e com a distância do vão entre os dois postes.

- Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a **0,80**.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EQUIPAMENTOS AUXILIARES

A troca de braços só será feita mediante necessidade encontrada em campo, uma vez que suas dimensões não prejudicam o resultado proposto pela iluminação led, nesse sentido é necessário a previsão de compra de parafusos que permitam a incorporação de nova luminária ao braço existente uma vez que a bitola provavelmente será divergente entre braços existentes e luminárias propostas.

13 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E/OU ITENS PREVISTOS E PREÇO MÉDIO:

Nº. Item	Quant.	Valor Médio	Valor Total	Unid.	Especificação
1	22	812,10	17.866,20	Unid.	LUMINÁRIAS DE 100W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MIDI 100, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ±400K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=>70; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 100W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 120,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 12.000 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					<p>AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER DIMERIZÁVEL MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 425X354X100 MM; PESO TOTAL DE 5,2KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. , LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580</p>
2	3	883,45	2.650,35	Unid.	<p>LUMINÁRIAS DE 150W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MIDI 150, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ±400K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=>70; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 150W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 120,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 18.000 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER DIMERIZÁVEL MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 425X354X100 MM; PESO TOTAL DE 5,2KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. , LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580
3	278	497,11	138.196,58	Unid.	LUMINÁRIAS DE 50W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MINI 50, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE $\pm 400K$) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=>70; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 50W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 110,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 6.000 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO, E PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER FIXO, MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 347X387X115 MM; PESO TOTAL DE 4,5KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580
4	13	531,73	6.912,49	Unid.	LUMINÁRIAS DE 60W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					<p>MODELO LPL ARES MINI 60, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ± 400K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=>70; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 60W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 110,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 6.864,1 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO, E PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER FIXO, MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 347X387X115 MM; PESO TOTAL DE 4,5KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580</p>
5	32	687,17	21.989,44	Unid.	<p>LUMINÁRIAS DE 80W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MIDI 80, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					ELETRÓSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ± 400 K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC= \Rightarrow 70; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 80W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 120,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 9.600 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO E PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER DIMERIZÁVEL MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI \leq 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 425X354X100 MM; PESO TOTAL DE 5,0 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580
6	348	14,59	5.077,32	Unid.	RELE FOTOELETRÔNICO 1000W 105 A 305V BIVOLT N.F. AZ

14. PRAZOS

Para fins de melhor conhecimento por parte do licitante das etapas do projeto de modernização do parque elétrico do município segue abaixo o cronograma físico constando que todos os serviços relacionados ao projeto deverão ser executados e aprovados no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que o cronograma para execução de acordo com cada serviço é o que se segue na Tabela 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Cronograma Físico do Projeto												
Atividades	Meses											
	Novembro				Dezembro				Janeiro			
	Sema na 1	Sema na 2	Sema na 3	Sema na 4	Sema na 1	Sema na 2	Sema na 3	Sema na 4	Sema na 1	Sema na 2	Sema na 3	Sema na 4
Elaboração de projeto e especificações técnicas de materiais e serviços, além da construção e viabilização do arcabouço do modelo adotado no projeto.	X	X										
Licitação / aquisição de materiais			X	X	X							
Licitação / contratação de serviços					X	X						
Execução do Projeto						X	X	X	X			
Fiscalização e acompanhamento / Relatórios Parciais			X	X	X	X	X	X	X	X		
Descarte de materiais										X		
Recadastramento										X		
Medição e verificação						X					X	
Avaliação de resultados / relatório final											X	X

15 - DOS PAGAMENTOS

- O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido, mediante apresentação de boletim de medições, aprovado pelo fiscalizador técnico.
- A critério exclusivo da Prefeitura Municipal, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pelo profissional responsável pela conferência dos dados.
- Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

16 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

- A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- O objeto licitado será fiscalizado por servidor e empresa expressamente designado pela Prefeitura Municipal, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



- A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste ANEXO, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.
- A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Prefeitura Municipal e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

19 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados neste ANEXO, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.
- Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir da emissão da ordem de serviços, no prazo em que for fixado sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e inclusive rescisão do contrato.



ANEXO II

**Processo Licitatório nº.157/2019.
Pregão Presencial nº.016/2019.
Registro de Preços**

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratada

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.157/2019, instaurado sob a modalidade de licitação de Pregão Presencial nº.016/2019, Registro de Preços, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a eventual aquisição de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município de Maripá de Minas / MG., conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

- As quantidades de cada item são informadas apenas por necessidade do programa informatizado de licitações e não se referem a uma quantidade efetiva de produtos a serem entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Valor

O valor a ser pago é o definido na apuração de preços dos itens conforme tabela acima que serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

02.04000.15.452.0010.232-339039 - Manutenção da Iluminação Pública / 100.

Prazo

O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 03 (três) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, prazo este, que coincide com o cronograma de execução do serviço de mão de obra de substituição e troca das luminárias.

Condições de entrega

A contratada obriga-se também a se responsabilizar pela entrega do objeto num prazo de até 15 dias a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida pela Secretaria e/ou Departamento competente, sendo que o não cumprimento deste item implicará em sanções legais.

A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto sempre acompanhado da **NOTA FISCAL** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que deu origem a esta entrega de produto. Caso a empresa não proceda desta forma os produtos não serão recebidos pelo respectivo setor solicitante.

O licitante ainda se responsabiliza pela entrega dos produtos no termos e condições definidas na ordem de fornecimento e demais condições estipuladas neste edital, ficando ainda registrado que a ordem de fornecimento poderá solicitar que os produtos sejam entregues em sua totalidade ou de forma fracionada, sempre observando o cronograma de execução de serviço de mão de obra.



CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo rigorosamente as condições definidas na ordem de fornecimento, em especial aquelas relacionadas com a quantidade e local de entrega, que poderá ser em endereço diferente do paço municipal, ou seja, no local indicado pela empresa responsável pela execução do serviço de mão de obra de substituição das luminárias.

3.7 – Fica definido que a entrega dos produtos deverá ocorrer somente na zona urbana do município, ficando proibido a entrega dos produtos em local situado fora da zona urbana.

3.8 – A contratada declara ter pleno conhecimento das condições e exigências contidas no termo de referência obrigando-se a cumpri-lo integralmente sob pena de rescisão contratual imediata.

3.9 – A contratada se obriga a promover a substituição dos produtos danificados ou em mal funcionamento respeitando sempre os prazos e condições definidos no termo de garantia e na lei federal que dispõe sobre o código de defesa do consumidor.

3.10 - A contratada obriga-se também a se responsabilizar pela entrega do objeto num prazo de até 15 dias a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida pela Secretaria e/ou Departamento competente, sendo que o não cumprimento deste item implicará em sanções legais.

3.11 - A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto sempre acompanhado da **NOTA FISCAL** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que deu origem a esta entrega de produto. Caso a empresa não proceda desta forma os produtos não serão recebidos pelo respectivo setor solicitante.

3.12 - O licitante ainda se responsabiliza pela entrega dos produtos no termos e condições definidas na ordem de fornecimento e demais condições estipuladas neste edital, ficando ainda registrado que a ordem de fornecimento poderá solicitar que os produtos sejam entregues em sua totalidade ou de forma fracionada, sempre observando o cronograma de execução de serviço de mão de obra.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratada
CPF:

Testemunha: _____
CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Processo Licitatório nº.157/2019. Pregão Presencial nº.016/2019. Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. _____
Validade ____/____/____ a ____/____/____

O Município de MARIPÁ DE MINAS, neste ato representado pelo Sr(a). Sebastião Machado Neto, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº _____ e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº.157/2019, Pregão Presencial nº.016/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo Licitatório nº.157/2019, Edital Pregão Presencial nº.016/2019, Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente



instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo do contrato será de até 03 (três) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, prazo este, que coincide com o cronograma de execução do serviço de mão de obra de substituição e troca das luminárias.

4.2 - A contratada obriga-se também a se responsabilizar pela entrega do objeto num prazo de até 15 dias a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida pela Secretaria e/ou Departamento competente, sendo que o não cumprimento deste item implicará em sanções legais.

4.3 - A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto sempre acompanhado da **NOTA FISCAL** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que deu origem a esta entrega de



produto. Caso a empresa não proceda desta forma os produtos não serão recebidos pelo respectivo setor solicitante.

4.4 - O licitante ainda se responsabiliza pela entrega dos produtos no termos e condições definidas na ordem de fornecimento e demais condições estipuladas neste edital, ficando ainda registrado que a ordem de fornecimento poderá solicitar que os produtos sejam entregues em sua totalidade ou de forma fracionada, sempre observando o cronograma de execução de serviço de mão de obra.

4.5 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.6 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.9 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.6 – A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo rigorosamente as condições definidas na ordem de fornecimento, em especial aquelas relacionadas com a quantidade e local de entrega, que poderá ser em endereço diferente do paço municipal, ou seja, no local indicado pela empresa responsável pela execução do serviço de mão de obra de substituição das luminárias.

6.7 – Fica definido que a entrega dos produtos deverá ocorrer somente na zona urbana do município, ficando proibido a entrega dos produtos em local situado fora da zona urbana.



6.8 – A contratada declara ter pleno conhecimento das condições e exigências contidas no termo de referência obrigando-se a cumpri-lo integralmente sob pena de rescisão contratual imediata.

6.9 – A contratada se obriga a promover a substituição dos produtos danificados ou em mal funcionamento respeitando sempre os prazos e condições definidos no termo de garantia e na lei federal que dispõe sobre o código de defesa do consumidor.

6.10 - A contratada obriga-se também a se responsabilizar pela entrega do objeto num prazo de até 15 dias a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida pela Secretaria e/ou Departamento competente, sendo que o não cumprimento deste item implicará em sanções legais.

6.11 - A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto sempre acompanhado da **NOTA FISCAL** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que deu origem a esta entrega de produto. Caso a empresa não proceda desta forma os produtos não serão recebidos pelo respectivo setor solicitante.

6.12 - O licitante ainda se responsabiliza pela entrega dos produtos no termos e condições definidas na ordem de fornecimento e demais condições estipuladas neste edital, ficando ainda registrado que a ordem de fornecimento poderá solicitar que os produtos sejam entregues em sua totalidade ou de forma fracionada, sempre observando o cronograma de execução de serviço de mão de obra.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços n°.008/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº.016/2019, Registro de Preços e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº.022/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração (Comarca de Bicas) como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local: _____

Data: _____

Entidade contratante

Empresa detentora da Ata

CPF:

CPF:

Testemunha: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO III

Processo Licitatório nº.157/2019.
Pregão Presencial nº.016/2019.
Registro de Preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

nº Bairro

Cidade

UF CEP TEL

CNPJ

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	Unid.	LUMINÁRIAS DE 100W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MIDI 100, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ±400K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=>70; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 100W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 120,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 12.000 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER DIMERIZÁVEL MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

			IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 425X354X100 MM; PESO TOTAL DE 5,2KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. , LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580		
2	3	Unid.	LUMINÁRIAS DE 150W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MIDI 150, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ± 400 K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=>70; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 150W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 120,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 18.000 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER DIMERIZÁVEL MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 425X354X100 MM; PESO TOTAL DE 5,2KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. , LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580		
3	278	Unid.	LUMINÁRIAS DE 50W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MINI 50, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

			<p>PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ± 400K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=$\Rightarrow 70$; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 50W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 110,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 6.000 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO, E PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER FIXO, MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 347X387X115 MM; PESO TOTAL DE 4,5KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580</p>		
4	13	Unid.	<p>LUMINÁRIAS DE 60W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MINI 60, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ± 400K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=$\Rightarrow 70$; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 60W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 110,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 6.864,1 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO, E PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

			<p>ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER FIXO, MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 347X387X115 MM; PESO TOTAL DE 4,5KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA, CUTOFF. LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580</p>		
5	32	Unid.	<p>LUMINÁRIAS DE 80W LUMINÁRIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE), MODELO LPL ARES MIDI 80, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA 2MM; REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08, FIXADO AO CORPO ATRAVÉS FECHO EM AÇO INOX FRONTAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, COM TEMPERATURA DA COR 4.000 K (TOLERÂNCIA DE ±400K) E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC=>70; COM LENTES E LEDS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE MELHOR CONDUTIVIDADE TÉRMICA; POTÊNCIA NOMINAL DA LUMINÁRIA DE 80W; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 120,0 LM/W; COM FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 9.600 LM; CONJUNTO ÓTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L70 = 70.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66 NO CONJUNTO ÓTICO E ALOJAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER; COM TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C A +50°C, FORNECIDO COM TOMADA DE 07 PINOS PROGRAMADO PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO E PARA RELE FOTOELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER DIMERIZÁVEL MONTADA INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,95; EFICIÊNCIA SUPERIOR A 92%, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 120V A 277V, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE THDI ? 20%, EM CONFORMIDADE COM A IEC 61000-3-2; APRESENTA UMA EXPECTATIVA DE VIDA QUANDO INSTALADO NO ALOJAMENTO DA LUMINÁRIA DE, NO MÍNIMO, 70.000 HORAS. FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48-60MM, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS 425X354X100 MM; PESO TOTAL DE 5,0 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS FOTOMÉTRICOS: CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA,</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

			CUTOFF. LUMINÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO SOB Nº UL-BR 19.0580		
6	348	Unid.	RELE FOTOELETRÔNICO 1000W 105 A 305V BIVOLT N.F. AZ		

Validade da Proposta

- Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO IV

**Processo Licitatório n°.157/2019.
Pregão Presencial n°.016/2019.
Registro de Preços**

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador (a) do CPF n°. _____ e da célula de identidade n°. _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório n°.157/2019 - Edital Pregão Presencial n°.016/2019, Registro de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO V

Processo Licitatório n°.157/2019.
Pregão Presencial n°.016/2019.
Registro de Preços

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO VI

**Processo Licitatório n°.157/2019.
Pregão Presencial n°.016/2019.
Registro de Preços**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão Presencial n°.016/2019, Registro de Preços, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo Licitatório n°.157/2019.
Pregão Presencial n°.016/2019.
Registro de Preços

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

**Processo Licitatório nº.157/2019.
Pregão Presencial nº.016/2019.
Registro de Preços**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº.157/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº.016/2019, Registro de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

**Processo Licitatório n°.157/2019.
Pregão Presencial n°.016/2019.
Registro de Preços**

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO X

Processo Licitatório nº.157/2019.

Pregão Presencial nº.016/2019.

Registro de Preços

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº.123/2006.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)